

DECRETO Nº 8.047, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO CORONA VIRUS – COVID-19- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz - Estado de São Paulo - no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Ratificando todos os “Considerandos” expostos no DECRETO Nº 8.045, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica facultada a dispensa das atividades laborais, a partir de 17 de março, com posterior reposição das horas não trabalhadas aos servidores portadores das moléstias abaixo relacionadas, devendo comunicar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no caso de acatar a dispensa:

- I – com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II – gestantes e lactantes;
- III – portadores de deficiências;
- IV – em tratamento oncológico que estejam realizando radiologia ou quimioterapia;
- V – portadores de cardiopatia crônica;
- VI - portadores de diabetes insulínica;
- VII – portadores de doenças pulmonares crônicas;
- VIII – portadores de insuficiência renal crônica;
- IX – portadores de HIV;
- X - portadores de doenças autoimunes;
- XI – portadores de cirrose hepática.

PARÁGRAFO ÚNICO – As hipóteses previstas neste artigo deverão ser comprovadas mediante encaminhamento de documentação e/ou relatório médico ao Setor de Segurança do Trabalho.

Art. 2º - Os estagiários lotados nas Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, cujas atividades estão suspensas, ficam afastados de suas atividades, sem realocação.

Art. 3º - Ficam fechados para visitação os equipamentos culturais do Município, assim compreendidos a Casa da Cultura, Biblioteca Pública, Espaço Cultural/Projeto Guri e Estação das Artes.

Art. 4º - Fica suspenso velório nos cemitérios “Campo Santo” e “Cemitério Velho”.

Art. 5º - Ficam suspensos todos os prazos administrativos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretora de Administração